

Câmara Municipal de Sinop  
Poder Executivo  
A Sessão Ordinária

25/04/07  
*Clayton*

*alteração*



**PROJETO DE LEI Nº 017/2007**

**DATA:** 25 de abril de 2007

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop a celebrar convênio, e dá outras providências.

**NILSON LEITÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 72 e 111 da Lei Orgânica, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a celebrar convênio com a empresa F.R. AVANCCI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.806.297/0001-26, Inscrição Estadual nº 647482239-113, com endereço na Rod. Assis Chateaubriand, Km 179, no Bairro Jardim América, São José do Rio Preto-SP.

Art. 2º. O objetivo do presente convênio será a instalação de aparelhos coletores de lixo dentro do perímetro urbano pela empresa F.R. AVANCCI - ME, sem custo para o Município de Sinop, conforme planejamento coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, devidamente identificados no anexo I.

Art. 3º. Serão instalados pela empresa F.R. AVANCCI - ME até 510 unidades de coletores de lixo, tipo LCR, em concreto vibrado e usinado com 1.000 mm de altura, 450 mm de largura e capacidade para 120 litros, e ao fundo, uma porta em chapa de aço para retirada do lixo.

Art. 4º. Autoriza a empresa a compensar os custos de implantação do projeto através de promoção publicitária, observadas as normas pertinentes.

Parágrafo Único. Todas as despesas decorrentes de elaboração, confecção e instalação dos equipamentos coletores de lixo serão responsabilidades da empresa F.R. AVANCCI - ME.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 25 de abril de 2007

**NILSON LEITÃO**  
Prefeito Municipal